

CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 009/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 006/2024

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pela Sra. Byanca Ferreira Campos, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.821.229/0001-43, situada na Rua Bonina, nº 85, Bairro Nova Esperança, Jequitinhonha-MG, CEP: 39.960-000, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada por seu sócio/administrador o Sr. Izaque Gomes De Aguilar, inscrito no CPF sob nº 111.512.466-89, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de soro fisiológico**, de <u>carater emergencial</u>, através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, para atender as necessidades do Hospital são Geraldo, de forma parcelada, pelo período de até 60 (sessenta dias) ou até que novo processo seja homologado, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência a Saúde – FUMASA., conforme detalhado a seguir, a ser realizado dentro das seguintes especificações:

1.2 DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNIT.	TOTAL
01	1000	UND.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVAL SISTEMA FECHADO 100 ml ADULTO E PEDIATRICO	EQUIPLEX	R\$7,00	R\$7.000,00
02	800	UND.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVAL SISTEMA FECHADO 250 ml ADULTO E PEDIATRICO	EQUIPLEX	R\$8,50	R\$6.800,00
03	500	UND.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVAL SISTEMA FECHADO 500 ml ADULTO E PEDIATRICO	EQUIPLEX	R\$9,50	R\$4.750,00

VALOR DE CONTRATAÇÃO ESTIMADO: R\$18.550,00 (Dezoito mil quinhentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto, é indispensável que os insumos sejam de marca nacionalmente conhecidos sob pena de não serem aceitos.



Fone: (38)3234-1634

- 2.2 Os insumos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;
- 2.3 Os insumos deverão ser entregues parcelados (tantas vezes quantas forem necessárias), de acordo com a necessidade da Fundação.
- 2.4 Feito a solicitação através de ordem de fornecimento a empresa terá o prazo de 03 (três) dias corridos para sua entrega no Almoxarifado da Fundação Municipal de Assistência à Saúde Fumasa.
- 2.5 Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.
- 2.6 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.
- 2.7 Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido, mesmo contendo documento se comprometendo a repor a mercadoria caso a validade expire.
- 2.8 Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. Se a especificação do produto entregue não corresponder às exigidas no futuro contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.9 As entregas deverão ser por conta e risco da empresa nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.
- 2.10 É de responsabilidade da empresa a substituição dentro de no máximo 05 (cinco) dias corridos, depois do comunicado da FUMASA, de qualquer insumos fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Fundação.
- 2.11 A Fundação reserva-se o direito de não aceitar os insumos em desacordo com o previsto no futuro contrato.
- 2.12 A entrega dos objetos será in loco na Rua Rufino Cardoso, nº 382 Centro Bairro- Vale do Sol, São João da Ponte MG, por conta e risco da empresa nos prazos acima citados mediante ordem de compra onde o descumprimento desta obrigação, ou seja, o atraso na realização da entrega dos objetos ensejará à Contratada em sanções administrativas conforme estabelece o artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.13 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, em cargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.
- 2.14 A empresa contratada deverá fornecer os itens imediatamente após a assinatura do contrato, no local e cronograma informado, de forma parcelada conforme a necessidade da Fundação e mediante Ordem de Fornecimento.
- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.
- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes. No caso da entrega ser efetivada por terceiros –



Fone: (38)3234-1634

transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

- **REJEITADO**, quando em desacordo com o estabelecido no Termo de Referencia e seus Anexos, Proposta e Nota de Empenho.
- 2.15 A empresa obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Dos preços

- 3.1.1 O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$18.550,00 (Dezoito mil quinhentos e cinquenta reais) correspondente a aquisição do objeto conforme o descrito na cláusula primeira.
- 3.1.2 Os preços referidos na proposta de preços incluem todos os custos e beneficios decorrentes da aquisição do objeto, de modo a constituírem a únitotal contraprestação pela execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 O acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, com atendimento de todas as condições deste Termo de Referência, ficarão a cargo do servidor o Sr. **Hernany Fiuza Silva**, Matrícula n° **14697.**

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

- 5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:
- 030110.302.0010.6003 MANUTENÇAO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL
- 3339030000000 Material de Consumo 15000002 3653
- 3339030000000 Material de Consumo 16000000 3665
- 3339030000000 Material de Consumo 16210000 3987
- 3339030000000 Material de Consumo 16590000 4293
- 3339030000000 Material de Consumo 26210000 4446

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 O prazo de vigência da contratação será de <u>60 (sessenta) dias</u> contados da data de assinatura do futuro contrato, podendo ser prorrogado por igual periodo nos termos da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria da fundação, através DOC OU TED em nome da CONTRATADA, até o 10° (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanha da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela FUMASA e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



Fone: (38)3234-1634

- 8.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no termo de referencia e futuro contrato;
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da FUMASA, especialmente designado, a entrega dos produtos;
- 8.3 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das clausulas contratuais.
- 8.4 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.
- 8.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela futura contratada, de acordo com o futuro contrato e seus anexos.
- 8.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e futuro contrato;
- 8.7 Notificar a futura contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.8 Rejeitar, no todo ou em parte os itens, quando em desacordo comas especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da contratada.
- 8.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.10 Aplicar a contratada as sanções legais e regulamentares.
- 8.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1 Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 9.2 O material requisitado e entregue deverá ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento emitida por servidor devidamente credenciado pela FUMASA, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação;
- 9.3 Indenizar a Fundação por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 9.4 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Fundação;
- 9.5 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.
- 9.6 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referencia e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita do objeto e, ainda:
- 9.6.1 Executar o objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referencia e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



Fone: (38)3234-1634

- 9.7 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8 Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de Junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.

CLÁUSULA DECIMA - SANÇÕES

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa que:
- 10.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 10.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 10.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2 A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- **b)** Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 10.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município (Associação Mineira de Municípios AMM-MG), as sanções administrativas previstas neste termo de referencia, inclusive a reabilitação perante a Fundação.
- 10.6 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato Administrativo é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.



Fone: (38)3234-1634

- 12.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o presente Contrato Administrativo, o termo de referência e seus Anexos.
- 12.2. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir.

São João da Ponte - MG, 31 de julho de 2024.

Byanca Ferreira Campos Presidente da FUMASA

Charles Jefferson Santos Procurador Geral do Município OAB-MG 123.071

	Representante lega	aı:		
	CPF:		_	
	Razão Social: _			
Testemunhas:				
Nome:		_ Nome:		
CPF:		CPF:		